

LEI N.º 2.297 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Autoriza o poder executivo a prorrogar contratação de servidor para desempenhar atividades necessárias e imprescindíveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar contratação Dos servidores Tatiane Taís de Moura Ferraz, Jocelito Samuel Freitas, Luiz Moreira do Carmo, Irene Vida, Jorge de Oliveira e José Valdir Bronze, que desempenham suas funções de operários junto ao Parque de Maquinas, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme Lei Municipal nº 2.194 de 27 de março de 2014.

Parágrafo único- O prazo de prorrogação expira em 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações próprias previstas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE.

*Registre-se e Publique-se
Em 30.04.2015*

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal